LEI N º 1824, DE 01 DE AGOSTO DE 2005

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções à entidade que especifica e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios, contribuições e subvenções ao Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.844.635/0001-75, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 48, Centro, na cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As concessões autorizadas nos termos do art. 1º desta Lei poderão atingir o valor total de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no ano corrente e serão repassadas à respectiva instituição beneficiada, de uma só vez ou em parcelas mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal.

§ 1º - A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento de seus objetivos sociais e quando os repasses forem concedidos a título de auxílios ou subvenções apresentará à tesouraria municipal a necessária prestação de contas mensalmente, sob pena de devolução dos valores atualizados monetariamente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 01 de Agosto de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -